

III - Diretor Geral

IV - Diretor de Ensino

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia útil do mês de abril de 2010, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 9º da Portaria Detran 1.757/06.

Artigo 3º. Fica atribuído o número de registro 312/DET-Detran/SP.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1885, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando o que determina a Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 104369-2/2009, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Unidade Presidente Prudente, com sede no município de Presidente Prudente/SP, situado na Rodovia Arthur Boigues Filho, 585, Bairro Parque Residencial Carandá, registrada no CNPJ sob nº 73.471.963/0082-02, para ministrar o(s) curso(s) de:

I - Transporte Coletivo de Passageiros;

II - Transporte de Emergência;

III - Transporte de Produtos Perigosos;

IV - Transporte de Escolas.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2011, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 8º da Portaria Detran 1758/06.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 075/DET-Detran-SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1886, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando o que determina a Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 088440-5/2009, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Centro de Formação de Condutores "A" Lins Ltda, com sede no município de Lins/SP, situado na Rua Dom Lúcio, 165, Bairro Vila Alta, registrada no CNPJ sob nº 03.329.716/0001-25, para ministrar o(s) curso(s) de:

I - Transporte Coletivo de Passageiros;

II - Transporte de Emergência;

III - Transporte de Produtos Perigosos;

IV - Transporte de Escolas.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2011, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 8º da Portaria Detran 1758/06.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 221/DET-Detran-SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1887, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando o que determina a Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 116819-3/2009, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada ETT - Escola de Trânsito Taboão Ltda - EPP, com sede no município de Taboão da Serra/SP, situado na Avenida Dr. José Maciel, 109, Bairro Jardim Maria Rosa, registrada no CNPJ sob nº 07.477.291/0001-52, para ministrar o(s) curso(s) de:

I - Transporte Coletivo de Passageiros;

II - Transporte de Emergência;

III - Transporte de Produtos Perigosos;

IV - Transporte de Escolas.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2011, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 8º da Portaria Detran 1758/06.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 294/DET-Detran-SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1888, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando o que determina a Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 115225-4/2009, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Autotrânsito - Centro de Excelência em Educação no Trânsito Ltda, com sede no município de Campinas/SP, situado na Avenida Marechal Rondon, 1086, Bairro Chapadão, registrada no CNPJ sob nº 05.644.052/0001-14, para ministrar o(s) curso(s) de:

I - Transporte Coletivo de Passageiros;

II - Transporte de Emergência;

III - Transporte de Produtos Perigosos;

IV - Transporte de Escolas.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2011, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 8º da Portaria Detran 1758/06.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran nº 1758/06 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 256/DET-Detran-SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1878, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras da Portaria Detran 150/01 e as informações ofertadas pelas unidades de trânsito de Catanduva e Pindorama e o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran nº. 112.268-1/2009, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante do Centro de Formação de Condutores "B" Perroni Ltda, registrada no CNPJ sob nº 04.805.135/0001-85, com sede no município de Catanduva, sito à Rua XV de Novembro, 395, bairro São Francisco, Centro, para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias "C", "D" e "E" no âmbito do município de Pindorama.

Artigo 2º. O local para a realização do curso situa-se à Rua XV de Novembro, 802, Centro, município de Pindorama, devendo ser ministrado integralmente na unidade em referência, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente a esta autoridade, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1879, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras da Portaria Detran 150/01 e as informações ofertadas pelas unidades de trânsito de Fernandópolis e Macauba e o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran nº. 291.041-1/2009, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante do Centro de Formação de Condutores Condutor Ltda. ME, registrada no CNPJ sob nº 03.699.924/0001-16, com sede no município de Macauba, sito à Rua Sebastião Dib, 618, Centro, para ministrar aulas de prática de direção veicular na categoria "E" no âmbito do município de Fernandópolis.

Artigo 2º. O local para a realização do curso situa-se à Avenida Milton Terra Verdi, 1.749, Centro, município de Fernandópolis, devendo ser ministrado integralmente na unidade em referência, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente a esta autoridade, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1880, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras da Portaria Detran 150/01 e as informações ofertadas pela unidade de trânsito de Cajobi e o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran nº. 270.068-9/2009, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante da entidade de ensino denominada Pedagogtrn Cursos Práticos na Formação de Condutores Ltda. ME, registrada no CNPJ sob nº 02.948.876/0001-45, com sede no município de Catiguá, sito à Rua José Darcie, 487, Centro, credenciada pela Cirtran de Tabapuá, para ministrar aulas de prática de direção veicular na categoria "D" no âmbito do município de Cajobi.

Artigo 2º. O local para a realização do curso situa-se à Rua Capitão Lazaro Vaz de Lima, 280, Centro, município de Cajobi, devendo ser ministrado integralmente na unidade em referência, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente a esta autoridade, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1881, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras da Portaria Detran 150/01 e as informações ofertadas pela unidade de trânsito de Pindorama e o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran nº. 270.111-1/2009, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante da entidade de ensino denominada Pedagogtrn Cursos Práticos na Formação de Condutores Ltda. ME, registrada no CNPJ sob nº 02.948.876/0001-45, com sede no município de Catiguá, sito à Rua José Darcie, 487, Centro, credenciada pela Cirtran de Tabapuá, para ministrar aulas de prática de direção veicular na categoria "D" no âmbito do município de Pindorama.

Artigo 2º. O local para a realização do curso situa-se à Rua Sete de Setembro, 981, Centro, município de Pindorama, devendo ser ministrado integralmente na unidade em referência, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente a esta autoridade, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1882, de 28-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as regras da Portaria Detran 150/01 e as informações ofertadas pela unidade de trânsito de Severínia e o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran nº. 270.111-1/2009, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante da entidade de ensino denominada Pedagogtrn Cursos Práticos na Formação de Condutores Ltda. ME, registrada no CNPJ sob nº 02.948.876/0001-45, com sede no município de Catiguá, sito à Rua José Darcie, 487, Centro, credenciada pela Cirtran de Tabapuá, para ministrar aulas de prática de direção veicular na categoria "D" no âmbito do município de Pindorama.

Artigo 2º. O local para a realização do curso situa-se à Avenida Emídio Veloso, 547, Centro, município de Severínia, devendo ser ministrado integralmente na unidade em referência, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente a esta autoridade, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran - 1892, de 29-10-2009

O Delegado de Polícia Diretor

Considerando as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, secundado pela regulamentação especificada na Resolução nº 267/08, e Portaria Detran 541, de 15 de abril de 1999;

Considerando a normatização especial tratada na Portaria Detran 587, de 14 de abril de 2005, notadamente a atribuição de autorização especial para a realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida; e

Considerando, por derradeiro, o acatamento dos requisitos impostos pela administração pública, consoante teor do Protocolo Detran 222286-8/2009, resolve:

Art. 1o Autorizar a médica Miriam Gomes Tonante Lobo, CRM 23564, credenciado pela Portaria Detran 1700, de 23/09/09, a realizar os exames de aptidão física e mental nos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, tendo por abrangência as hipóteses estabelecidas no art. 1o da Portaria Detran 587, de 2005, atendidas todas as demais exigências impostas pelo Detran/SP.

Art. 2º Os exames serão realizados à Avenida Aricanduva, 5555 - loja 54, Bairro Vila Matilde, São Paulo/SP.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Delegado Diretor

De 27-10-2009

Credenciando

a Psicóloga GISELE DA SILVA CARVALHO, CRP 06/90857, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua José Dias Cintra, 540, Bairro Centro, Presidente Prudente/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda às sextas-feiras e 00 (zero) aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 546/09, datada de 20/03/09, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. Port. 1834/09

a Psicóloga RENATA ROBERTA BAPTISTA CRP 06/90133, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua José Dias Cintra, 540, Bairro Centro, Presidente Prudente/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda às sextas-feiras e 00 (zero) aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 536/09, datada de 20/03/09, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência Port. 1835/09

a Psicóloga DULCINEIDE CALDAS SANTANA RODRIGUES DA SILVA, CRP 06/35470, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Tijuco Preto, 462, Bairro Tatuapé, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda às sextas-feiras e 05 aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 1034/08, datada de 16/05/08, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência Port. 1836/09

a Dra. CARMEN FUMIKO MORI, CRM 28.154,, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Avenida Santo Amaro, 7122, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda às sextas-feiras e 05 aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 861, datada de 14/04/08, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. Port. 1837/09

a Psicóloga SABRINA MARQUES FARIA, CRP 06/73067, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua José Antonio Angelotti, 363, Bairro Centro, Sertãozinho/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segundas às sextas-feiras e 00 (zero) aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Port. 1838/09

a Psicóloga LAURIANA CARMEM COELHO, CRP 06/82242, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Romeu Carnevalli, 63, Bairro Centro, São José dos Campos/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segundas às sextas-feiras e 05 aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Port. 1839/09

a Psicóloga ELAINE CRISTINA DE MORAES LAURENTINO, CRP 06/87534, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Romeu Carnevalli, 63, Bairro Centro, São José dos Campos/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segundas às sextas-feiras e 05 aos sábados. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Port. 1840/09

De 29-10-2009

Descredenciando a Dra. Ana Cristina Toscano Vieira Pinto CRM 107960, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Santo Antônio do Aventureiro nº 49, Bairro Taboão, Guarulhos/SP, revogando-se assim a Portaria nº 890, datada de 13/05/09 que o credenciuo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1890/09)

Credenciando:

o Dr. Wagner de Oliveira CRM 37017, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor

por ocasião da renovação, com consultório sito à Avenida Casa Grande, 1320, Bairro Vila Industrial, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 1608, datada de 22/07/08, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1889/09)

a Psicóloga Elisabeth Kurko Aockio CRP 14842, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Marcelino Velez, 29, Bairro Botafogo, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda à sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 1814, datada de 26/09/05, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. (Port. 1891/09)

a Dra. Julie Kobayashi Takahashi CRM 105282, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Avenida Jabaquara, 2019, Bairro Saúde, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1893/09)

a Psicóloga Ana Flávia Gouveia Marcorin, CRP 06/86055, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Professor José Franco, 27, Bairro Bangú, Santo André/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segunda à sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1894/09).

o Dr. Aurimar Ramos Ressio, CRM 10955, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Avenida Casa Grande, 1320, Bairro Jardim Ângela, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1895/09).

o Dr. Zeivaldo Alves de Miranda, CRM 105412, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Treze de Maio, 85, Bairro Centro, Engenheiro Coelho/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1896/09).

o Dr. Aluisio Nazareno Bertalia, CRM 39809, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Rua Achilles Zanaga, 79, Bairro Vila Medon, Americana/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1.997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 1897/09).

a Psicóloga Jurema Perez, CRP 06/14205, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Marcelino Velez, 29, Bairro Botafogo, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixada a cota de 10 exames diários de segunda à sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran nº 1810, datada de 26.09.2005, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência.(Port. 1898/09).

o